



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**CHAMADA PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL E COORDENADORES DE
ÁREA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL Nº 003/2018

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior publicou o edital nº 7/2018 – retificado, destinado a selecionar instituições de ensino superior para desenvolvimento de projetos de iniciação à docência nos cursos de licenciatura em colaboração com as redes de ensino, no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência. Assim, a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), objetivando inscrição para concorrer ao referido edital, torna pública a presente chamada para apresentação de propostas para Coordenador Institucional e Coordenador de Área.

1 Da finalidade do Edital

- 1.1 Selecionar docentes do quadro efetivo da UFES, vinculados aos Centros e Departamentos que ofertam cursos de licenciatura, para atuar como Coordenador Institucional e Coordenadores de Áreas, com fins a desenvolverem projetos de iniciação à docência, em regime de colaboração com as redes de ensino, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UFES, sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD).
- 1.2 Podem participar desse Edital, docentes que estejam vinculados a cursos (presencial ou na modalidade a distância) que habilitem para os seguintes componentes curriculares: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química ou Sociologia ou, ainda, cursos de Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo.

1.3 Os Cursos aptos a serem submetidos na proposta do PIBID-UFES, devem atender, rigorosamente, o item 4 do Edital Capes N. 7/2018, disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/01032018-Edital-7-2018-PIBID.pdf>

2 Dos Objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadoresdosfuturosdocentesetornando-asprotagonistasnosprocessosdeformação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.1 Dos Objetivos do PIBID-UFES:

- I. Proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas estaduais e municipais de educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e com o contexto em que elas estão inseridas.
- II Integrar os cursos de licenciatura ofertados pela UFES, por meio dos subprojetos.
- III Implementar núcleos que compreendam ensino como: construção e sistematização de saberes próprios; aprendizagem crítica dos saberes das áreas; intercâmbio entre as áreas acadêmicas e áreas disciplinares; articulação da pesquisa como possibilidade real de aprendizagem;

aprendizagens significativas e atitudes para criar, transformar e enfrentar os desafios educacionais/profissionais da educação básica.

3 Do quantitativo e Das Responsabilidades do Coordenador Institucional

3.1 Do quantitativo:

I. 01 (uma) cota de bolsa para Coordenador Institucional, por 18 meses, desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

3.2 Das responsabilidades:

I. O projeto deverá ser elaborado, coordenado e executado de forma orgânica e interativa com as redes de ensino, articulando os subprojetos com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura da IES e das escolas.

II. Coordenar conjuntamente com a PROGRAD o processo de elaboração e submissão da proposta e, caso seja habilitada, da elaboração e submissão do projeto institucional de iniciação à docência da UFES, conforme Edital Capes N. 7/2018, disponível no site <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/01032018-Edital-7-2018-PIBID.pdf>

III. Efetivar a formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com as redes públicas de ensino, conforme Edital N. 7/2018 da Capes, disponível no site <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/01032018-Edital-7-2018-PIBID.pdf>

IV. Fomentar e coordenar ações de integração entre os subprojetos que correspondem ao conjunto de núcleos integradores do PIBID-UFES.

V. Criar e presidir o fórum institucional do PIBID, composto pelos subprojetos.

VI. Demais responsabilidades constantes no Edital Capes 7/2018, disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/01032018-Edital-7-2018-PIBID.pdf>

4 Do Quantitativo e Das Responsabilidades do Coordenador de Área

4.1 Do quantitativo:

I. 01 (um) Subprojeto por curso de licenciatura da UFES ou agrupados por componente curricular, constituído por até 03 (três) Núcleos de Iniciação à Docência, formado por 01 (um) Coordenador de Área, 03 (três) supervisores e, no mínimo 24 (vinte e quatro) e, no máximo, 30 (trinta) estudantes, por 18 meses, desde que a proposta seja habilitada.

Exemplo: 01 subprojeto do Curso de História, constituído por 03 (três) Núcleos, conta com 03 (três) Coordenadores de Área, 09 (nove) Supervisores e no mínimo 72 (setenta e dois) estudantes e, no máximo, 90 (noventa) estudantes. A diferença entre o mínimo e o máximo corresponde a quantidade de estudantes voluntários, exigidos em Edital CAPES 07/2018.

4.2 Das responsabilidades:

- I. Coordenar administrativa e pedagogicamente o subprojeto;
- II. Selecionar o professor supervisor, a partir de critérios claros e objetivos, atendendo aos critérios exigidos pelo Edital CAPES 07/2018;
- III. Selecionar os discentes (pibidianos), a partir de critérios claros e objetivos, atendendo aos critérios exigidos pelo Edital CAPES 07/2018;
- IV. Orientar e acompanhar o professor supervisor quanto as atividades planejadas;
- V. Orientar e acompanhar o discente participante do PIBID na UFES;
- VI. Orientar e acompanhar o discente participante do PIBID no contexto escolar.
- VII. Participar de forma colaborativa das atividades propostas pelo Coordenador Institucional, incluindo o fórum institucional do PIBID-UFES.
- VIII. Demais responsabilidades constantes no Edital Capes 7/2018, disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/01032018-Edital-7-2018-PIBID.pdf>

5 Do Fomento

5.1 O projeto institucional será apoiado pela CAPES com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

- I. iniciação à docência, no valor de R\$400,00, para bolsistas discentes de curso de licenciatura matriculados até a primeira metade do curso;

- II. coordenador institucional, no valor de R\$1.500,00, para docente da IES responsável pelo projeto institucional de iniciação à docência.
- III. Coordenador de área, no valor de R\$1.400,00, para docente da IES que coordenará área do subprojeto;
- IV. professor supervisor, no valor de R\$765,00, para professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola.

5.2 Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, coordenador de área e supervisor, os docentes das IES ou professores das escolas não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no PIBID, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

6. Dos critérios mínimos para ocupar o lugar de Coordenador Institucional, a ser, posteriormente, designado pelo dirigente máximo da UFES:

6.1 São critérios mínimos para ocupar o lugar do Coordenador Institucional do PIBID UFES:

- I. Possuir título de doutor;
- II. Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- III. Possuir experiência mínima de 3(três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- IV. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
 - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
 - d) Coordenação de curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
 - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica (mínimo de 1 ano);
 - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação

básica (publicação de pelo menos dois produtos (livros, capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em Qualis A, B ou C) nos últimos cinco anos.

- V. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;
- VI. Disponibilizar o mínimo de 20 horas semanais para se dedicar integralmente as atividades do PIBID;
- VII. Não se afastar do efetivo exercício de sua função durante o período de vigência da bolsa;
- VIII. Firmar termo de compromisso com a UFES, por meio da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), conforme Anexo I.

6.2 Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso IV do item 6.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

6.3 Não se aplica o limite de 10 anos para a alínea “e” do inciso IV do item 6.1.

7. Dos critérios mínimos para ocupar o lugar de Coordenador de Área:

7.1 São critérios mínimos para ocupar o lugar do Coordenador de Área do PIBID UFES:

- I. Possuir no mínimo título de mestre;
- II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III. Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV. Possuir experiência mínima de 3(três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por **pelo menos dois dos** seguintes critérios:
 - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);

- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
- d) Coordenação de curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
- e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica (mínimo de 1 ano);
- f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica (publicação de pelo menos dois produtos - livros, capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em Qualis A, B ou C) nos últimos cinco anos.

- VI. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;
- VII. Disponibilizar o mínimo de 12 horas semanais para se dedicar integralmente as atividades do PIBID
- VIII. Firmar termo de compromisso com a UFES, por meio da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), conforme Anexo 1.
- IX. Não se afastar do efetivo exercício de sua função durante o período de vigência da bolsa.

7.2 Para efeito das experiências indicadas nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso V do item 7.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

7.3. Não se aplica o limite de 10 anos para a alínea “e” do inciso V do item 7.1.

8. Da documentação necessária para concorrer para Coordenador Institucional

- I. Ficha de inscrição disponibilizada no Edital (Anexo II);
- II. Apresentação de uma carta de intenção (até 3 páginas) para coordenar projeto do PIBID-UFES, considerando: Projeto Pedagógico Institucional (PPI) atualizado; políticas de ensino recém implementadas via projetos de ensino, bem como o Edital Capes 07/2018;
- III. Comprovante do título de doutor;
- IV. Comprovante de pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

- V. Comprovante de possuir experiência mínima de 3(três)anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI. Comprovante de possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
 - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
 - d) Coordenação de curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
 - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica (mínimo de 1 ano);
 - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica (publicação de pelo menos dois produtos - livros, capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em Qualis A, B ou C) nos últimos cinco anos.
- VII. Ficha de termo de compromisso assinado com a UFES conforme Anexo I

9. Da documentação necessária para concorrer para Coordenador de Área

- I Ficha de inscrição disponibilizada no Edital (Anexo II);
- II Apresentação de uma carta de intenção (até 3 páginas) para integrar subprojeto de PIBID-UFES, considerando: Projeto Pedagógico do Curso (PPC); políticas de ensino recém implementadas via projetos de ensino, bem como o Edital Capes 07/2018;
- III Comprovante, no mínimo, do título de mestre;
- IV Comprovante de pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- V Comprovante de possuir experiência mínima de 3(três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI Comprovante de possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura

- (mínimo de 1 ano);
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
 - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
 - d) Coordenação de curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
 - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica (mínimo de 1 ano);
 - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica (publicação de pelo menos dois produtos - livros, capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em Qualis A, B ou C) nos últimos cinco anos.

VII Ficha de termo de compromisso assinado com a UFES conforme Anexo I.

10. Da Inscrição

10.1 O candidato deve montar um processo em seu Departamento de lotação com toda a documentação exigida no item 9. O processo deve ser tramitado para o Departamento de Apoio Acadêmico da PROGRAD no período entre 13 a 19 de março de 2018.

10.2 O processo deve ser autuado no LEPSIMA-UFES da seguinte maneira:

- a) Tipo de documento: Processo;
- b) Unidade de Procedência: Departamento de lotação do interessado;
- c) Tipo de interessado: Unidade;
- d) Interessado: Departamento de Apoio Acadêmico – PROGRAD;
- e) Assunto:
 - Nível 1: Ensino Superior
 - Nível 2: Curso de graduação (inclusive na modalidade a distância)
 - Nível 3: Vida acadêmica dos alunos dos cursos de graduação
 - Nível 4: Monitorias, estágios não-obrigatórios. Programas de iniciação à docência;
 - Nível 5: Programa de Iniciação à Docência
- f) Resumo do assunto: Inscrição no Edital 003/2018 PROGRAD-UFES;
- g) Despacho: Encaminha inscrição para seleção no edital 003/2018 PROGRAD-UFES;

10.3 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta e aquelas em que o proponente não atender os critérios mínimos estabelecidos para coordenador institucional (item 6) ou coordenador de área (item 7).

11. Do Processo de Classificação e Seleção

11.1 A avaliação dos processos inscritos será realizada por comissão designada pela Pró-reitora de graduação, que publicará os resultados nos prazos previstos no cronograma.

11.2 Todas as inscrições deferidas serão pontuadas e, a que obtiver maior pontuação, tanto para coordenação institucional como para coordenação de área, terá classificação.

11.3 A experiência do proponente será pontuada conforme a tabela 1.

Tabela 1. Experiência e qualificação do coordenador (institucional ou de área) considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção será considerado os últimos cinco anos.

Item avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Atuação na licenciatura	Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	1,0 ponto por semestre acadêmico	10
	Orientação de trabalho de conclusão de curso concluído	0,1 por trabalho	2
	Coordenação de colegiado de curso de licenciatura	2,0 pontos por semestre	8
	Docente em curso de licenciatura (exceto docência em estágio curricular)	1,0 ponto por semestre	10
TOTAL ATUAÇÃO NA LICENCIATURA			30

Atuação na educação básica	Docência na educação básica	0,5 ponto por semestre	10
TOTAL ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA			10
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado em andamento ou concluída	0,4 por tese	4
	Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1 ponto por curso (mínimo de 20 horas)	5
	Orientação de dissertação de mestrado em andamento ou concluída	0,2 pontos por dissertação	2
	Orientação de monografia de especialização em andamento ou concluída	0,1 pontos por monografia	1
TOTAL ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA E NA PÓS-GRADUAÇÃO			12
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica	1 ponto a cada 12 meses	8

TOTAL ATUAÇÃO EM PROGRAMAS/ PROJETOS			08
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico A, B ou C, segundo a última avaliação	0,6 por artigo	6
	Publicação de livro com ISBN	0,4 por livro	2
	Publicação de capítulo em livro com ISBN	0,2 por capítulo (* Capítulos diferentes num mesmo livro só serão pontuados uma vez)	2
TOTAL PRODUÇÃO NA ÁREA			10
TOTAL GERAL			70 pontos

11.4 A Carta de intenção do proponente será pontuada conforme a tabela 2.

Tabela 2. Critérios para avaliação da carta de intenção.

Critérios	Pontuação Máxima
1. Justificativa de interesse pessoal e acadêmico pela adesão ao PibidUfes.	6 pontos
2. Argumentação da importância do Pibid para a formação inicial e continuada dos professores, para os estudantes dos cursos de licenciatura, bem como para a educação básica.	10 pontos
3. Justificativa de relevância e pertinência do PibidUfes, para o Curso de origem do docente, considerando o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o Projeto Pedagógico Institucional da Ufes (PPI atualizado) e o Edital Capes N. 7/2018.	10 pontos
4. Registro linguístico adequado	4 pontos
TOTAL GERAL	30 pontos

12. Do Cronograma de Atividades do Edital

Atividade	Data
Apresentação pública do edital	09/03/2018 e 13/03/2018
Publicação do Edital no site da PROGRAD	13/03/2018
Inscrições	13/03 a 19/03
Resultado da Classificação dos Candidatos	27/03/2018
Período de Recurso – deve ser autuado no Departamento de lotação do docente com interessado sendo o Departamento de Apoio Acadêmico - PROGRAD	28/03/2018
Resultado final	29/03/2018
Reunião obrigatória com os candidatos selecionados para fins de: a) informar sobre as atividades e prazos a serem cumpridos; b) definir princípios e metas da proposta institucional; estabelecer cronograma de ação para a elaboração coletiva da proposta institucional, a ser submetida à Capes.	02/04/2018, horário e local a ser definido, com transmissão para os <i>campi</i> de Alegre e São Mateus
Cadastramento da proposta no SiCapes, conforme Edital Capes 07/2018	02/04/2018 até as 18:00 do dia 16/04/2018

13. Disposições finais

13.1 Qualquer esclarecimento a respeito desse edital, pode ser realizado pelo e-mail daa.prograd@ufes.br ou pelo telefone 40097871.

13.2 Casos omissos serão decididos pela pró-reitora de graduação e pela diretora do Departamento de Apoio Acadêmico.

Vitória, 13 de março de 2018.

Prof^a. Dr^a. Cláudia Patrocínio Pedroza Canal
Diretora do Departamento de Apoio Acadêmico

Prof^a. Dr^a. Zenólia Christina Campos Figueiredo
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

Termo de compromisso do coordenador institucional do Programa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Espírito Santo

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, professor (a) com titulação máxima de _____, vinculado (a) ao Departamento _____, matrícula SIAPE nº _____, regime de trabalho de _____, firmo perante a Universidade Federal do Espírito Santo, representada pela Pró-Reitora de Graduação, o presente Termo de Compromisso de Coordenador (a) Institucional do Programa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Espírito Santo, no qual me comprometo a:

- 1- Atender às exigências e especificações do Edital CAPES 07/2018;
- 2- Atender às exigências e especificações do Edital PROGRAD 003/2018;
- 3- Não me afastar para licença capacitação ou pós-doutoramento durante o prazo de vigência do projeto;

Vitória, ____ de março de 2018.

ANEXO II
CHAMADA PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL E COORDENADORES DE
ÁREA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 003/2018

Ficha de inscrição

Docente: _____

Departamento: _____

Modalidade:

Coordenador Institucional

Coordenador de área*. Indicar qual: _____

*Componente Curricular ou área de conhecimento